



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000047 /2023.

Processo nº 094/2023.

Pregão Presencial nº 015/2023 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS TIPO PIRAMIDES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CLIMATIZADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL METÁLICO, JOGO DE MESA E CADEIRA E BRINQUEDOS RECREATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA 26.290.618 VILSON DOS SANTOS DEMARCHI.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, CEP 17.460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **26.290.618 VILSON DOS SANTOS DEMARCHI**, inscrita no CNPJ nº 26.290.618/0001-27 com sede na Rua Adamantina, nº 34, bairro Núcleo Habitacional Castelo Branco, município de Marília-SP, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Vilson dos Santos Demarchi, portador do RG nº 17.655.367-SSP/S, e do CPF nº 074.716.848-28, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 094/2023, de Pregão Presencial nº. 015/2023, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	Apresentação artística de conjunto musical, composto por no mínimo: 1	Dia	01	R\$ 6.020,00	R\$ 6.020,00



cantor(a), 01 violonista/guitarrista, 01 baixista e 01 baterista.				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os eventos acontecerão conforme programação abaixo:

3.1.1. Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

3.1.2. Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

3.2. A Prestação do Serviço deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

3.2.1. **Item 16:** o conjunto musical deverá a se apresentar por artistas solo ou dupla ou trio ou grupo com 4 ou mais integrantes, com repertório diversificado, durante a **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão**, a acontecer no dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min, na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385.

3.2.2. As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

Os instrumentos musicais para apresentação também deverá pertencer ao conjunto contratado.

3.3. Os serviços serão recebidos totalmente na data dos eventos, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



5.1. A prestação dos serviços deverão ser realizadas conforme disposto na cláusula terceira e o disposto no termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS**

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos , pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES**

8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre as prestações dos serviços, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



- 8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexo.
- 8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.7. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:



10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 06 DEZ. 2023





Documento assinado digitalmente

VILSON DOS SANTOS DEMARCHI

Data: 06/12/2023 15:22:26-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Vilson dos Santos Demarchi
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1.


Estela Pasire Ferratto

RG nº 40.295.094-X SSP/SP
Agente Administrativo

2.


RG nº 40.295.047-1
Agente Administrativo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REAGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

DETENTORA DA ATA: 26.290.618 Vilson Dos Santos Demarchi.

ATA Nº. (DEORIGEM) 000047 /2023.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

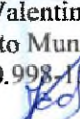


Fernão, _____ 06 DEZ. 2023 _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

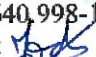


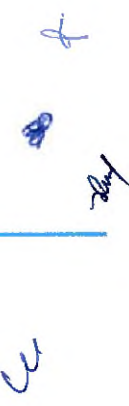
WILSON DOS SANTOS DEMARCHI
Data: 06/12/2023 15:19:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pela contratada:

Nome: Wilson dos Santos Demarchi
Cargo: Proprietário
CPF: 074.716.848-28
Assinatura:

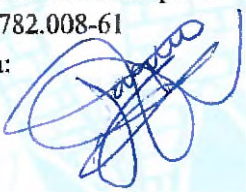
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 






GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jaqueline Sebastiani
Cargo: Secretária Municipal de Governo
CPF: 228.782.008-61
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: Renata Maria Fodra
Cargo: Recepcionista
CPF: 405.456.198-58
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: 26.290.618 Vilson Dos Santos Demarchi.

CNPJ Nº: 26.290.618/0001-27

ATA Nº (DE ORIGEM): 000047 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 DEZ. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06 DEZ. 2023.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

VALOR (R\$): R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão 06 DEZ. 2023

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 